

**Município de Riqueza****TERMO DE ANULAÇÃO****TERMO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024.**

O Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Nº 11.350, DE 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o referido diploma, regulamenta em seu artigo Art. 6º, que o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do **Processo Seletivo Público**;
- II - ter concluído, com aproveitamento, **curso de formação inicial**, com carga horária mínima de quarenta horas;

CONSIDERANDO, o Art. 9º da referida Lei dispõe que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de **Processo Seletivo Público** de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, que o princípio da legalidade é um dos pilares do Estado Democrático de Direito e estabelece que o poder estatal só pode ser exercido dentro dos limites da lei;

CONSIDERANDO, que a anulação pode ser declarada pela própria administração, no exercício da sua autotutela, operando com efeitos retroativos, como se nunca tivesse existido;

CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na Chamada Pública Nº 007/2024, lançada pelo município;

RESOLVE:

ANULAR a **Chamada Pública Nº 007/2024**, conseqüentemente, a seleção de candidatas para o desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde, visto a seleção não ser compatível com a legislação e não possui todos os requisitos necessários.

Riqueza/SC, 18 de novembro de 2024.

  
**LEANDRO JOSÉ ALBA**

Prefeito de Riqueza em exercício